TERMO ADITIVO **02** AO TERMO DE COOPERAÇÃO **020/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF **00.531.954/0001-20**, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, **de outro lado**, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **SMDF**, inscrita no **CNPJ/MF 15.169.975/0001-15**, com sede no Palácio do Buriti - Ed. Anexo, 8º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado pela Secretária de Estado, **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com o art. 184, da Lei 14.133/2021, o disposto no **PA 0023001/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência e **alterar** o plano de trabalho do termo de cooperação inicial, que, por sua vez, tem por objeto estabelecer parceria, configurado o interesse mútuo entre o **TJDFT** e a **SMDF**, visando a implementação de cotas nos contratos de prestação de serviços terceirizados destinadas a mulheres em situação de violência doméstica e familiar na forma do artigo 5º da Lei 11.340/2006, firmado entre as partes em 26/12/2022 e publicado no DOU em 27/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas nona e décima do termo inicial c/c artigo 107, e artigo 124, II, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do acordo de cooperação fica prorrogada por 02 (dois) anos e vigorará pelo período de **26/12/2024** a

26/12/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 8 DO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO ANEXO I DO TERMO INICIAL – Por este aditivo, fica alterada a redação do item 8 do plano de trabalho do contrato inicial, que passa a vigorar conforme a redação do anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permanecem inalterados os demais itens do plano de trabalho constante do Anexo I do Termo de Cooperação inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração objeto desta cláusula decorre da necessidade de ajustes no plano de trabalho inicial, considerando as práticas adotadas no primeiro ano de parceria, a fim de refletir a prorrogação de prazo implementada por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo inicial, de 26/12/2022 (2711785) e do termo aditivo n. 01, de 28/08/2023 (3174466), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais dos Partícipes:

(...)

8. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES/ETAPAS	MARCO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Envio à SMDF de informações acerca da previsão de contratações de novas vagas, a fim de viabilizar a capacitação por parte da SMDF, em tempo hábil, conforme requisitos profissionais exigidos nos editais	A partir da data de envio do processo de contratação à SEMA/TJDFT para instrução.	15 dias úteis	TJDFT

Envio à SMDF de informações acerca dos requisitos profissionais e número de cargos a serem preenchidos, para formação de relação nominal de mulheres em situação de vulnerabilidade, consoante os cargos solicitados	Quando da Publicação do Edital - abertura de vagas em contratos em vigência (mediante termo aditivo nesses) ou na ocorrência de nova licitação.	20 dias úteis	TJDFT
Informar à SMDF o nome e o contato da empresa vencedora da licitação, bem como o nome do gestor do contrato no TJDFT (mediante autorização em edital)	Após a publicação da homologação da contratação.	10 dias úteis	TJDFT
Fornecer à empresa contratada pelo TJDFT a relação nominal de mulheres em situação de vulnerabilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da empresa	Notificação da empresa contratada.	5 (cinco) dias úteis	SMDF
Emitir declaração à empresa contratada e para o TJDFT quando não forem identificadas mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam ao perfil profissional requerido na contratação, especificando os cargos	Notificação da empresa contratada.	5 (cinco) dias úteis	SMDF
Solicitar à empresa que emita declaração, contendo o retorno do processo seletivo, a quantidade de contratos efetivados, os nomes de mulheres contratadas, e os nomes com motivos de não contratação, visando subsidiar a SMDF na realização de análises e otimização nos próximos encaminhamentos	Ao final do processo seletivo pela empresa.	5 (cinco) dias úteis	SMDF
Emitir declaração de que a empresa contratada pelo TJDFT realizou processo seletivo, para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, e informar a quantidade de mulheres contratadas	Após recebimento da Declaração emitida pela empresa e enviada à SMDF pelo TJDFT.	10 dias úteis	SMDF
Promover atividades que visem acompanhar e dar suporte técnico e psicológico às mulheres encaminhadas ao emprego, por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses	Início da vigência do contrato (de cada uma das mulheres contratadas)	Mínimo de 6 meses após o início do contrato porventura firmado.	SMDF
Orientar os gestores de contratos, terceirizados e encarregados quanto as providências para auxiliar uma mulher em situação de vulnerabilidade social, quando necessário	Início do contrato porventura firmado	Mínimo de 6 meses após o início do contrato porventura firmado	TJDFT
Apresentar ao Tribunal, até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Cooperação, proposta de ações e atividades de apoio e acompanhamento às mulheres contratadas	Assinatura do Termo de Cooperação	Até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Cooperação	SMDF
Informar ao TJDFT com no mínimo de 01 (uma) semana de antecedência por e-mail ou oficio a realização de atividades de apoio e acompanhamento a serem realizadas	Sempre que houver atividade prevista	Durante a vigência do Termo	SMDF
Emitir declaração/atestado de comparecimento perante o órgão/empresa para que seja abonado o tempo de deslocamento e/ou comparecimento ao local de atendimento psicossocial pela mulher contratada	Sempre que ocorrer o atendimento	Durante a vigência do Termo	SMDF
Encaminhar, trimestralmente, à SMDF documento com as informações contratuais atualizadas, para que a SMDF ateste o cumprimento do percentual mínimo acordado na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar	Início da vigência de cada contrato.	Trimestralmente	TJDFT

Emitir Declaração de Cumprimento do Percentual acordado na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, pelas empresas prestadoras de serviços do TJDFT	Após recebimento de documento com as informações contratuais fornecidas	

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 17/12/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4128768** e o código CRC **87E8F243**.